

DECRETO Nº 36 de 27 de março de 2019.

FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O FAP – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IGARAÇU DO TIETÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igarauçu do Tietê, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.124 de 03/05/2018,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.124 de 03/05/2018, para suprir o custo normal e custo especial do **FAP – FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IGARAÇU DO TIETÊ**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente	Ente Anual	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal	SAAE Mensal	FUNDEB Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Taxa Adminis tração	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2019	11,00%	16,00%	1,00%	1.174.512,87	60.176,84	1.686,37	7.138,42	28.874,44
2020	11,00%	16,00%	1,00%	1.256.037,88	64.353,82	1.803,42	7.633,91	30.878,66
2021	11,00%	16,00%	1,00%	1.642.129,97	84.135,48	2.357,78	9.980,49	40.370,42
2022	11,00%	16,00%	1,00%	2.035.818,30	104.306,32	2.923,04	12.373,24	50.048,93
2023	11,00%	16,00%	1,00%	2.437.216,18	124.872,18	3.499,36	14.812,84	59.916,97
2024	11,00%	16,00%	1,00%	2.846.438,44	145.838,91	4.086,93	17.300,00	69.977,36
2025	11,00%	16,00%	1,00%	3.263.601,42	167.212,50	4.685,89	19.835,42	80.232,97
2026	11,00%	16,00%	1,00%	3.688.823,02	188.998,97	5.296,43	22.419,82	90.686,70
2027	11,00%	16,00%	1,00%	4.122.222,68	211.204,46	5.918,70	25.053,93	101.341,47
2028	11,00%	16,00%	1,00%	4.563.921,46	233.835,15	6.552,90	27.738,47	112.200,28
2029	11,00%	16,00%	1,00%	5.014.042,00	256.897,33	7.199,18	30.474,20	123.266,12
2030	11,00%	16,00%	1,00%	5.472.708,55	280.397,38	7.857,74	33.261,87	134.542,06
2031	11,00%	16,00%	1,00%	5.940.047,02	304.341,73	8.528,74	36.102,25	146.031,20
2032	11,00%	16,00%	1,00%	6.416.185,00	328.736,94	9.212,38	38.996,10	157.736,66
2033	11,00%	16,00%	1,00%	6.901.251,73	353.589,61	9.908,84	41.944,23	169.661,63
2034	11,00%	16,00%	1,00%	7.395.378,18	378.906,46	10.618,31	44.947,42	181.809,32
2035	11,00%	16,00%	1,00%	7.898.697,03	404.694,30	11.340,98	48.006,47	194.183,00
2036	11,00%	16,00%	1,00%	8.411.342,72	430.959,99	12.077,04	51.122,22	206.785,98
2037	11,00%	16,00%	1,00%	8.933.451,46	457.710,53	12.826,68	54.295,47	219.621,60
2038	11,00%	16,00%	1,00%	9.465.161,23	484.952,99	13.590,12	57.527,08	232.693,25
2039	11,00%	16,00%	1,00%	10.006.611,86	512.694,53	14.367,53	60.817,90	246.004,37
2040	11,00%	16,00%	1,00%	10.557.944,98	540.942,40	15.159,14	64.168,77	259.558,44
2041	11,00%	16,00%	1,00%	11.119.304,10	569.703,95	15.965,14	67.580,59	273.359,00
2042	11,00%	16,00%	1,00%	11.690.834,61	598.986,65	16.785,75	71.054,22	287.409,61
2043	11,00%	16,00%	1,00%	12.272.683,80	628.798,03	17.621,17	74.590,56	301.713,89
2044	11,00%	16,00%	1,00%	12.797.663,42	655.695,66	18.374,93	77.781,27	314.620,09

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal, do Aporte Financeiro e das contribuições do Ente se dará sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, referente ao Aporte Financeiro deverá ser pago mensalmente.

§ Quarto. A taxa de Administração mencionada no quadro acima será custeada por meio de aporte a ser efetuado mensalmente pelos entes públicos municipais, na mesma data de recolhimento das respectivas contribuições previdenciárias, em montante equivalente a 1% (um por cento) do valor total da remuneração de contribuição dos segurados ativos e beneficiários do FAP do mês de competência anterior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 27 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração